



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / crepa@crepa.org.br

RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 376/2011

**APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012
DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução CFC 960/2003.

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Câmara de Finanças e Controle Interno, mediante parecer, à aprovação da **Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2012**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2012**, que estima a Receita em R\$ 4.554.497,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais) e fixa a Despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º - As Receitas Correntes estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

6.2	RECEITAS	4.554.497,00
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	4.510.497,00
6.2.1.1	Contribuições	3.517.391,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	67.826,00

6.2.1.3	Financeiras	
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	642.834,00
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL	282.446,00
6.2.2	Alienação de Bens	44.000,00
		44.000,00

Art. 3º - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.3	DESPEZA	
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	4.554.497,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	4.271.891,20
6.3.1.2	Benefícios Assistências	1.722.273,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	11.500,00
6.3.1.4	Financeiras	1.565.490,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	58.743,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	894.870,20
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	19.015,00
6.3.2.1	Investimentos	282.605,80
		282.605,00

Art. 4º - A(o) Presidente fica autorizada(o) a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, Pa, 08 de novembro de 2011.

Contadora **REGINA CÉLIA NASCIMENTO VILANOVA**
PRESIDENTE